



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ Nº 34.671.057/0001-34

PORTARIA Nº 0254/GPMAAN/2025, em 07 de Agosto de 2025.

“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO  
SERVIDOR FRANCISCO VIEIRA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Requerimento do Servidor;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando Nº 340/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0358/GAB/ADM/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o Relatório da Gestora de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 0189/2025/PJ/AJ/PMAAN.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO VIEIRA**, matrícula: 0043941-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 110 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/09/2009 a 25/09/2014, compreendido no período de 19 de Agosto a 17 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de Agosto de 2025.

ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO  
Prefeito Municipal

estricta e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, conforme disposto no sistema.

**Art. 7º** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 8º** A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período programado no sistema.

**Parágrafo único.** Quando da contratação com disputa, imediatamente após o encerramento do prazo estabelecido *nocaput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

**Art. 9º** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, nos termos do sistema utilizado.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**Art. 10.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**Art. 11.** Quando das dispensas presenciais, os procedimentos serão adequados à respectiva forma, podendo ser colhidas propostas, em número de 03 (três), concomitantemente a estimação de despesa de forma combinada.

**Art. 12.** Definido o resultado do julgamento, a Divisão de Compras poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, quando a sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Parágrafo único.** Concluída a negociação, se couber, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**Art. 13.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**Art. 14.** No caso de contratação de serviços em que o procedimento exija apresentação de planilha de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora, ou presencialmente quando contratação presencial.

**Art. 15.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, adequado segundo a natureza do objeto.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o *caput* será realizada no Registro Cadastral do Poder Executivo ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

**Art. 16.** Nas contratações diretas com fundamento no artigo 75, incisos I e II, deverá ser exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

**Art. 17.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas o fornecedor será habilitado.

**Art. 18.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

§ 1º No caso do procedimento de que trata o *caput* fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível.

**Art. 19.** Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para autorização da contratação, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**Art. 20.** O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da nota de empenho ou do instrumento contratual.

**Art. 21.** Quando dispensa eletrônica, os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

**Parágrafo único.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na plataforma eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**Art. 22.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto, serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração, ouvido o órgão de assessoramento jurídico, conforme o caso.

**Art. 23.** Este Decreto entrará em vigor na data de publicação.

Água Azul do Norte/PA, 07 de Agosto de 2025

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal de Água Azul do Norte

**Publicado por:**

Romilson Soares da Silva

**Código Identificador:**D7B90D26

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0254/GPMAAN/2025**

em 07 de Agosto de 2025.

**“DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR FRANCISCO VIEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e:

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Requerimento do Servidor;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 340/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0358/GAB/ADM/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Gestora de Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico nº 0189/2025/PJ/AJ/PMAAN.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** Licença Prêmio ao servidor **FRANCISCO VIEIRA**, matrícula: 0043941-3, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação do município de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece no art. 110 da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, concedendo 03 (três) meses de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo de 25/09/2009 a 25/09/2014, compreendido no período de 19 de Agosto a 17 de Novembro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 19 de Agosto de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Azul do Norte-PA, 07 de Agosto de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**676D687F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0255/GPMAAN/2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ARIADNA BARBOSA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

**CONSIDERANDO** a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 342/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0359/GAB/ADM/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 191/2025 – PJ/AJ/PMAAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Sr<sup>a</sup>. **ARIADNA BARBOSA DA SILVA**, matrícula nº 0071449-3, Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, compreendido no período de 13 de Agosto a 12 de Setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de Agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Água Azul do Norte-PA, 07 de Agosto de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**B4E27AFB

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0256/GPMAAN/2025**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PARA CASAMENTO A SERVIDORA OSMARINA DE SOUSA ARAÚJO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

**CONSIDERANDO** a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0209/SMS-GAB da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0343/GAB/ADM/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 0190/2025 – PJAAN;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** licença para casamento a Sr<sup>a</sup> **OSMARINA DE SOUSA ARAÚJO**, matrícula nº 00238-2, Agente Comunitário de Saúde, lotada pela Secretaria Municipal de Saúde de Água Azul do Norte-PA, de acordo com o que estabelece o Artigo 117, inciso III, alínea “a” da Lei Municipal nº 25

de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 21 a 28 de Julho de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 21 de Julho de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Água Azul do Norte-PA, 07 de Agosto de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**55FE8C2A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0257/GPMAAN/2025.**

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ELIENE PALMEIRA DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Água Azul do Norte- Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal; e.

**CONSIDERANDO** a solicitação efetivada através do requerimento da servidora;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 343/2025-SEMED da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** a solicitação efetiva através do Memorando Nº 0360/GAB/ADM/2025 da Secretaria Municipal de Administração;

**CONSIDERANDO** o Relatório da Gestora do Recursos Humanos;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 193/2025 – PJ/AJ/PMAAN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos desta Portaria, **CONCEDER** férias a Sr<sup>a</sup>. **ELIENE PALMEIRA DA SILVA**, matrícula nº 0071199-4, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que estabelece o Artigo 098, da Lei Municipal nº 25 de 25 de outubro de 1993, referente ao período aquisitivo de 02/02/2024 a 01/02/2025, compreendido no período de 15 de Agosto a 13 de Setembro de 2025.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 15 de Agosto de 2025, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Água Azul do Norte-PA, 07 de Agosto de 2025.

**ISVANDIRES MARTINS RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Romilson Soares da Silva  
**Código Identificador:**02CB8AA5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2025 – ADENDO I**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE-PA**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a RETIFICAÇÃO do Cronograma do Processo de Certificação previsto no Edital nº 01/2025 e demais itens abaixo:

**Onde se lê:**  
**DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO**

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 23 de a 30 de junho, em dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal de Educação (situada na Avenida Lago Azul, Centro, Água Azul do Norte-PA), que irá